



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 256/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0048004/2020-85

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 256/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 21185823

PA COPAM Nº: 4070/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Eduardo Cavalieri Guimarães e Cia Ltda	CNPJ:08.112.514/0001-40	
EMPREENDIMENTO:	Eduardo Cavalieri Guimarães e Cia Ltda	CNPJ:08.112.514/0001-40	
MUNICÍPIO:	Nazareno	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21° 6' 40,41"	LONG/X: 44° 37' 30,58"	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Fator 1 - Reserva da Biosfera

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-01-1	Produção bruta	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro		
DEMAIS ATIVIDADES				

CÓDIGO	PARAMETRO:	DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):		
A-05-01-0	Capacidade Instalada	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	2	1
A-05-08-4	Material de reaproveitamento	Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito		
A-05-06-2	Volume da cava	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Engenheiro de Minas Marcel Guimarães Siqueira		CREA MG 103726		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Claudinei da Silva Marques - Analista Ambiental		1.243.815-6		
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.372.419-0		



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei da Silva Marques, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 29/10/2020, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 29/10/2020, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 21185823 e o código CRC **B9A26E09**.

Referência: Processo nº 1370.01.0048004/2020-85

SEI nº 21185823



Parecer Técnico de LAS/RAS Nº 256/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

O empreendimento **Eduardo Cavalieri Guimarães e Cia Ltda.** solicitou licença para as seguintes atividades:

- “**Lavra a céu aberto – Minerais metálicos exceto minério de ferro**”, listada na Deliberação Normativa Copam nº **217/2017** sob o código “A-02-01-1”, possuindo potencial poluidor **médio** e porte **pequeno**.
- “**Unidade de Tratamento de Minerais – UTM – com tratamento a seco**”, listada na Deliberação Normativa Copam nº **217/2017** sob o código “A-05-01-0”, possuindo potencial poluidor **médio** e porte **pequeno**.
- “**Reaproveitamento de bens minerais metálicos, disposto em pilha de estéril ou rejeito**”, listada na Deliberação Normativa Copam nº **217/2017** sob o código “A-05-08-4”, possuindo potencial poluidor **médio** e porte **pequeno**.
- “**Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II A e II B) segundo a NBR 10.004** em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção”, listada na Deliberação Normativa Copam nº **217/2017** sob o código “A-05-08-4”, possuindo potencial poluidor **médio** e porte **pequeno**.

O empreendimento já foi detentor de AAF no ano de 2012 – PA 13662/2009/002/2012 e AAF nº 02498/2012 para a atividade “**Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minerais metálicos, exceto minério de ferro**”, código A-02-01-1, com vencimento em 24/05/2016 em nome do empreendimento Eduardo Cavalieri Guimarães – Fazenda Coqueiros, zona rural do município de Nazareno – MG.

Também foi detentor de AAF no ano de 2013 – PA 13662/2009/003/2013 e AAF nº 02009/2013 para a atividade de “**Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração**” código B-01-09-0, com vencimento em 17/04/2017 do mesmo empreendimento/proprietário e mesmo local da área de lavra, fazenda Coqueiros, zona rural do município de Nazareno – MG.

O empreendimento é detentor da titularidade do processo ANM nº 830.804/1993 em uma área de 298,58 ha de poligonal. A poligonal registra a substância Manganês.

Foi apresentada Declaração Municipal atestando que o empreendimento está em conformidade com o uso e ocupação do solo do município, com data de 24/09/2020.

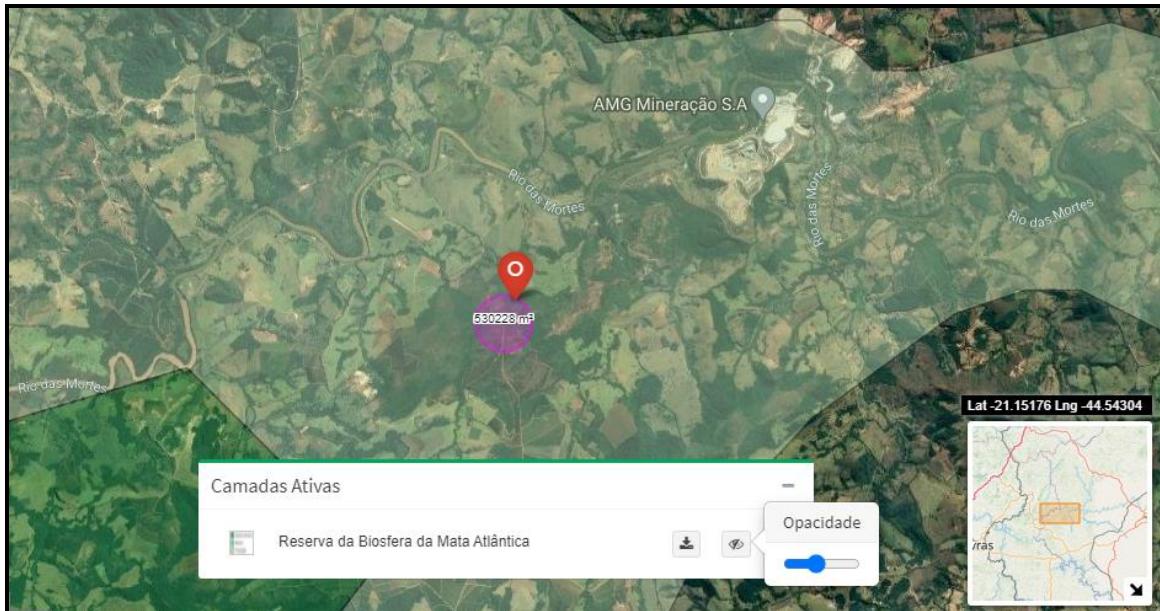


Imagen 01 – Empreendimento localizado na área de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica



Imagen 02 – Localização da área de lavra, pilha, planta de beneficiamento e demais estruturas

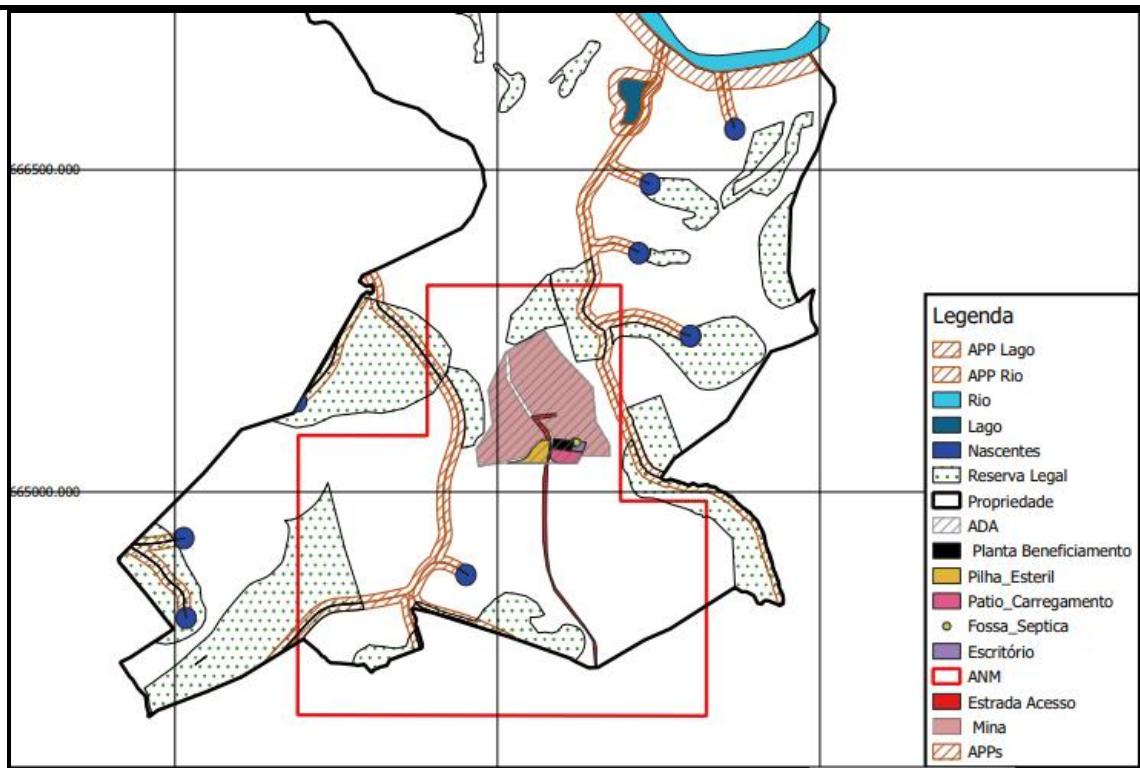


Imagen 03 – Planta apresentada pelo empreendimento com a identificação das estruturas



Imagen 04 – Localização da lavra e estruturas com incremento da ADA



O empreendimento encontra-se em fase de Projeto.

Como foi informado acima, o empreendimento já foi detentor de AAF para a atividade de extração de manganês.

O empreendimento pretende produzir 50.000 t/ano de manganês. A jazida possui algumas aberturas em virtude da pesquisa mineral e de uma lavra ocorrida no passado. Para a extração será necessário um decapamento composto por uma pequena camada de solo vegetal coberto por vegetação de pequeno porte e gramíneas, sendo que o manganês está aflorante em grande parte da área.

A área a ser ocupada pelas frentes de lavra deverão ser de aproximadamente 1 ha. A área a ser ocupada pelo depósito de estéril/rejeito deverá ser de 0,3 ha.

Foi informado nos estudos que haverá 03 frentes de lavra já expostas nos trabalhos de pesquisa e pertencentes ao mesmo corpo mineral.

Neste processo serão regularizadas outras atividades, além da extração de manganês. Diante disso, foi observado que a regularização dessas atividades prevê a utilização de áreas que até então não foram consideradas, haverá claramente um incremento da ADA – Área Diretamente Afetada do empreendimento, conforme **Instrução de Serviço Sisema 01/2018**.

Foi observado por imagens de satélite e também por meio das plantas apresentadas pelo empreendedor que a área solicitada para a expansão da lavra coincide com parte da área que já foi autorizada na AAF. No entanto, foi observado que a maior parte da exploração minerária avançará sobre áreas que ainda não foram exploradas pelo empreendimento, o que justifica o aumento da ADA. Portanto, foi solicitado ao empreendedor que considerasse a incidência do fator locacional Reserva da Biosfera. Diante disso, foi apresentado o estudo da Reserva da Biosfera para correta instrução processual.

Foi informado que a atividade minerária do empreendimento não prevê a supressão de vegetação, somente de vegetação rasteira, já que é uma área ocupada por pastagens em decorrência das atividades agropastoris existentes no local. Foi apresentado relatório técnico fotográfico demonstrando que a vegetação encontrada na área do empreendimento é constituída em sua maioria de indivíduos de pequeno porte e vegetação rasteira.

Dessa forma, todo o arranjo adotado pela empresa foi considerado os aspectos ambientais, técnicos, econômicos. Em relação ao aspecto ambiental, o arranjo garantiu que não haverá supressão de vegetação na ÁREA Diretamente Afetada (ADA).

Foi informado que só haverá supressão de vegetação em estágio inicial de regeneração para a implantação das estruturas do empreendimento. A previsão do empreendimento é de operar com 12 funcionários, sendo 11 na produção e 01 no administrativo.

A lavra será desenvolvida a céu aberto com desmonte manual e mecânico com a disposição em pilha. Não haverá beneficiamento do material.



As próprias frentes de lavra, em cava fechada, funcionarão como diques para contenção de material fino que possa ser carregado pela ação de águas de escoamento superficial. A pilha de estéril/rejeito terá suas bermas voltadas para o maciço e também possuirá inclinação longitudinal.

O sistema de drenagem será composto por canaletas em solo, diques e sumps para a contenção dos sedimentos.

A manutenção dos veículos e equipamentos utilizados na lavra ocorrerá em oficinas especializadas de Nazareno. O abastecimento também ocorrerá em postos revendedores da cidade, eventualmente será realizado no local por meio de bombonas, que retornarão para o fornecedor depois de utilizadas.

Também foi apresentado o CAR, imóvel denominado Fazenda Fundão, Coqueiros e Chá de 701,5162 ha, com Reserva Legal de 151,2587 ha.

Foi informado que a água utilizada para consumo humano e para aspersão das vias será proveniente de captação de uso insignificante de uma fonte natural.

De acordo com a IDE – Sisema o empreendimento não há restrição ambiental à regularização do empreendimento.

Os efluentes líquidos sanitários dos 12 colaboradores que irão operar os equipamentos e caminhões serão encaminhados para tanque séptico com destinação final em sumidouro.

Os resíduos sólidos gerados serão compostos basicamente por lixo doméstico (orgânicos), restos de alimentos, tambores, bombonas, papel, papelão, plástico; será realizado o gerenciamento de resíduos conforme previsto no RAS com a colocação de recipientes adequados, a frequência de coleta dos resíduos será semanal. Os resíduos classe I como graxas, estopas, galões de combustível e de óleo lubrificante para motor serão devolvidos para os postos de combustíveis onde foram adquiridos. A comprovação da destinação correta dos resíduos sólidos deverá constar no Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em relação ao critério locacional, há incidência de critério locacional Reserva da Biosfera, verificando-se assim a viabilidade do empreendimento. Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Eduardo Cavalieri Guimarães e Cia Ltda**” para as atividades de “**Lavra a céu aberto – Minerais metálicos exceto minério de ferro**”, “**Unidade de Tratamento de Minerais – UTM – com tratamento a seco**”, “**Reaproveitamento de bens minerais metálicos, disposto em pilha de estéril ou rejeito**” e “**Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II A e II B) segundo a NBR 10.004**” em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção”, no município de **Nazareno - MG**”, pelo prazo de **10 anos**”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Eduardo Cavalieri Guimarães e Cia Ltda”.

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019 , que diz: I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; e II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada – LAS
02	Regularizar a captação de uso insignificante por meio da Certidão de Uso Insignificante	30 dias após a concessão da Licença
03	Realizar manutenção periódica do sistema de drenagem, com limpeza das bacias de sedimentação e comprovar mediante apresentação de Relatório Técnico Fotográfico.	** Anualmente Durante a vigência de Licença Ambiental.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

** Enviar anualmente, à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, o relatório exigido no item 03.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado; Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.